



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78 / DE 2018.

“Dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.807/2003, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.807/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido ao Conselho Central de Piracicaba da Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 51.411.061/0001-70, mediante contrato de concessão, direito administrativo de uso, a título gratuito, do imóvel pertencente ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, localizado na Rua Ubirajara Alves, travessa com a Rua Oscar Passuelo e José Franco, no Bairro Jardim das Orquídeas, destacado de área maior, objeto da matrícula n.º 52.943, de 14 de abril de 2.003, do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote de Terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, perímetro urbano, no local denominado “JARDIM DAS ORQUÍDEAS”, que assim se descreve: mede 11,00 metros de frente para a Rua Ubirajara Alves; deflete à esquerda em curva na confluência da Ubirajara Alves e Travessa Oscar Passuelo, com a medida de 14,14 metros; daí segue em reta com medida de 32,00 metros, confrontando com a Travessa Oscar Passuelo; deste deflete novamente à esquerda em curva na confluência da Travessa Oscar Passuelo com a Rua José Franco, com a medida de 14,14 metros; daí segue em reta com a medida de 11,00 metros, confrontando com a Rua José Franco; deflete à esquerda e segue em reta na medida de 50,00 metros, confrontando com área 1, de uso institucional; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área superficial de 965,23 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de setembro de 2018.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.807/2003, mantendo efetivamente, a destinação, finalidades e beneficiários da concessão.

A presente proposta decorre de solicitação apresentada pela entidade “Conjunto Vicentino Frederico Ozanan”, atualmente detentora da concessão do imóvel nos termos da mencionada Lei, o que é feito em face da alteração estrutura organizacional, uma vez que suas ações, serviços, atividades quais não mais serão geridas em cada cidade, mas sim, administradas por uma diretoria e organização regional, no caso específico, pelo Conselho Central de Piracicaba da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme especificado.

Desta forma, como forma de assegurar a regularidade e continuidade dos serviços assistenciais de grande relevância prestados pela entidade em nosso Município, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação nos prazos regimentais.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal